



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
CNPJ: 87.489.910/0001-68  
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS  
Fone/Fax (55) 3276-6100  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 100, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1.848, DE 10 DE MARÇO DE 2009, E  
DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.848, de 10 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso será composto, paritariamente, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada e em pleno funcionamento no Município.*

*§ 1º O Conselho Municipal do Idoso será integrado por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim representados:*

*Do Poder Público Municipal:*

- a) um representante titular e um suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) um representante titular e um suplente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*
- c) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;*
- d) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*

*Da Sociedade Civil Organizada:*

- a) um representante titular e um suplente da Pastoral da Saúde da Igreja Católica;*
- b) um representante titular e um suplente de empresas prestadoras de serviços no ramo da geriatria;*
- c) um representante titular e um suplente do Lions Clube, mantenedor do Lar das Vovozinhas;*
- d) um representante titular e um suplente do Grupo de Ginástica da 3ª Idade Paz & Amor;”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**

Prefeita.

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
CNPJ: 87.489.910/0001-68  
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS  
Fone/Fax (55) 3276-6100  
**GABINETE DO PREFEITO**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
CNPJ: 87.489.910/0001-68  
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS  
Fone/Fax (55) 3276-6100  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 100/2023.**

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 100/2023, de 10 de agosto de 2023, que “ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.848, DE 10 DE MARÇO DE 2009, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

A presente alteração proposta justifica-se pelo recebimento do ofício nº 200/SMAD/2023, através do qual foi requerida a diminuição do número de membros do conselho, passando dos atuais 10 (dez) membros, para 08 (oito) membros.

Para tanto, a Secretária de Administração sugere que seja excluída a participação da OASE, Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas, tendo em vista que a mesma não mais atua em nosso Município, e também foi sugerida a exclusão da Secretaria de Obras e Trânsito.

Na certeza de que a relevância da matéria resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal de Administração à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**

Prefeita.